



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

Aquisição de grelhas para bocas de lobo, em ferro fundido, destinadas ao atendimento da solicitação da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, conforme Ofício SEMOB nº 179/2026, de 10 de agosto de 2026, compreendendo o fornecimento de 16 (dezesseis) unidades, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento das grelhas, não abrangendo serviços de instalação ou execução de obras de drenagem.

Após o recebimento dos materiais pelo SAAE, as grelhas serão entregues à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, a quem competirá a instalação das peças nos respectivos locais.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento à solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Baixo Guandu/ES, por meio do Ofício SEMOB nº 179/2026, de 10 de agosto de 2026, no qual foi solicitada a disponibilização de 16 (dezesseis) grelhas para boca de lobo, com dimensões de 0,30 m x 0,90 m.

Conforme informado no referido Ofício, existem pontos da rede de drenagem urbana cujas grelhas encontram-se danificadas ou foram retiradas, deixando as caixas de captação de águas pluviais desprotegidas.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente demanda, que demonstrou a necessidade da aquisição e a adequação da solução consistente na aquisição de grelhas prontas disponíveis no mercado.

03. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada em item único, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Grelha para boca de lobo, em ferro fundido, com dimensões nominais de 0,30 m x 0,90 m (30 x 90 cm), destinada à captação de águas pluviais em infraestrutura de drenagem urbana, nova, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, trincas, deformações ou avarias, com acabamento e conformação adequados à finalidade e compatível com as estruturas de boca de lobo existentes nos locais de instalação.	UN	16



3.1. Requisitos mínimos do objeto

As grelhas deverão:

- a) ser confeccionadas em ferro fundido;
- b) possuir dimensões nominais de 0,30 m x 0,90 m (30 x 90 cm);
- c) ser próprias para utilização em bocas de lobo destinadas à captação de águas pluviais;
- d) ser novas e sem uso anterior;
- e) apresentar acabamento adequado e ausência de defeitos aparentes;
- f) não apresentar trincas, quebras, deformações, corrosão excessiva ou outras condições que comprometam sua utilização;
- g) possuir características compatíveis com a utilização em infraestrutura de drenagem urbana;
- h) atender integralmente às características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não será admitido o fornecimento de material usado, reconcondicionado, recuperado ou que apresente qualquer condição que comprometa sua utilização.

04. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Baixo Guandu/ES, mediante o Ofício SEMOB nº 179/2026.

A ausência das grelhas deixa as caixas de captação de águas pluviais desprotegidas, podendo comprometer a segurança de pedestres e veículos e favorecer a entrada e o acúmulo de resíduos nas estruturas de drenagem.

Dessa forma, a aquisição das 16 (dezesseis) grelhas mostra-se necessária para possibilitar a recomposição das estruturas indicadas pela Prefeitura Municipal e contribuir para o restabelecimento da adequada proteção e funcionalidade do sistema de drenagem urbana.

A solução adotada consiste na aquisição de peças prontas disponíveis no mercado, por apresentar-se como alternativa tecnicamente adequada e compatível com a necessidade identificada.

05. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 16 (dezesseis) grelhas para boca de lobo, em ferro fundido, com dimensões nominais de 0,30 m x 0,90 m, mediante fornecimento integral dos materiais.

A execução da solução compreenderá:

- a) fornecimento das 16 grelhas;
- b) transporte e entrega dos materiais no local indicado pelo SAAE;
- c) conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;
- d) recebimento dos materiais pelo SAAE;
- e) posterior entrega das grelhas à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES;
- f) formalização da entrega mediante documento próprio de recebimento.

A instalação das grelhas e eventuais serviços de recomposição das bocas de lobo não integram o objeto desta contratação, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.



06. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo SAAE.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, em uma única remessa, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial.

O local exato para entrega será informado pelo SAAE na Autorização de Fornecimento ou por comunicação formal à contratada, dentro do Município de Baixo Guandu/ES.

Os custos relativos à embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais correrão por conta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao SAAE.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos, deformações ou quaisquer avarias durante o transporte.

A contratada deverá comunicar ao SAAE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a previsão de entrega dos materiais.

07. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais será realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos materiais.

Constatadas divergências, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição dos materiais, sem ônus para o SAAE.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal do SAAE à contratada, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão das circunstâncias do caso.

Após a verificação da conformidade dos materiais, será realizado o recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos materiais fornecidos.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do SAAE:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) fornecer à contratada as informações necessárias para a entrega dos materiais;
- c) conferir os materiais entregues quanto à quantidade e às especificações;
- d) rejeitar materiais que estejam em desacordo com as condições estabelecidas;
- e) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento;



f) efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas;

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entregar materiais novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- c) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais até o local indicado pelo SAAE;
- d) responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para o SAAE, de materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;
- e) comunicar imediatamente ao SAAE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento;
- g) cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação da contratação.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo SAAE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, dimensões, integridade e conformidade dos materiais entregues.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento e pela qualidade dos materiais.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

Não será efetuado pagamento antecipado.

Não serão pagos materiais rejeitados ou ainda pendentes de substituição.

12. DA GARANTIA

A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos e deverá substituir, sem ônus para o SAAE, aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades que comprometam sua utilização, observada a garantia legal prevista na legislação aplicável.



13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação compatível com a natureza e o valor do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com características objetivamente definidas e disponíveis no mercado, o critério de julgamento será o de menor preço.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que o preço ofertado seja compatível com o valor estimado da contratação.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta e dos documentos apresentados, observados os limites legais.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Exigências de Habilitação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Os preços obtidos foram consolidados em documento próprio, denominado Anexo – Preço Médio, que integra a documentação do processo de contratação.

O referido documento apresenta os valores obtidos para o objeto e servirá de fundamento para a definição do valor estimado da contratação e para análise da compatibilidade da proposta apresentada com os preços praticados no mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 7.707,84 (sete mil, setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

16. DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a responsável às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e as circunstâncias do caso.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, as seguintes sanções:

CNPJ: 27.500.412/0001-47 | AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI 085/1952
(27) 3732-1117 | compras@saaebgu.es.gov.br | www.saaebgu.es.gov.br
Avenida Dez de Abril, 390, Centro, Baixo Guandu-ES - CEP: 29730-000



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A multa, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integrem o processo de contratação.

A entrega dos materiais ao SAAE não implica responsabilidade deste pela instalação das grelhas nos locais de drenagem indicados pela Prefeitura Municipal.

Após o recebimento definitivo, o SAAE providenciará a entrega das grelhas à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, mediante documento próprio que registre a quantidade e a identificação dos materiais entregues.

A instalação das grelhas, bem como eventuais serviços de adequação, reparo ou recomposição das bocas de lobo, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Baixo Guandu/ES, 11 de agosto de 2026

RONILDO RODRIGUES FERREIRA
Chefe do Setor de Redes, Ramais e Elevatórias